

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto:** Registro de Preços, com o objetivo de contratar empresas especializadas no serviço de instalação, manutenção, transporte e desinstalação banheiros químicos convencionais e PNE ( adaptados para portadores de necessidades especiais), necessários à realização dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de João Monlevade/MG.

**Período de realização:** 16/12/2025 à 11/02/2026

**Metodologia aplicada:** o valor de referência foi aferido por meio de:

Média ( x ) Menor Preço     Mediana     Outra

### 1. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Outros Critérios:

### 2. ANÁLISE DA PESQUISA

**ITENS 01 E 02. A PROPOSTA ESTIMADA É A MEDIANA:** A opção pela mediana justifica-se por se tratar de uma medida estatística robusta, menos suscetível à influência de valores extremos que podem distorcer a média aritmética e comprometer a análise. No contexto em questão, observa-se que tanto os orçamentos apresentados pelos fornecedores quanto os preços identificados no Banco de Preços Públicos apresentam variações significativas, decorrentes de diferentes estratégias comerciais, capacidades produtivas, níveis de competitividade e condições específicas de mercado adotadas por cada fornecedor.

Diante dessa heterogeneidade, a utilização da mediana proporciona uma representação mais fidedigna do comportamento central dos preços praticados, ao reduzir o impacto de propostas atípicas, excessivamente elevadas ou inferiores ao padrão de mercado. Dessa forma, a mediana contribui para uma avaliação mais

equilibrada e criteriosa, permitindo uma comparação mais justa entre os valores coletados e auxiliando na tomada de decisão de maneira técnica e imparcial.

Assim, a adoção da mediana mostra-se adequada para lidar com a volatilidade dos preços observados, reforçando a equidade, a razoabilidade e a confiabilidade do processo de análise das propostas e da formação do preço de referência.

**ITEM 03. A PROPOSTA MENOR PREÇO:** A adoção do critério de menor preço na presente licitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a utilização racional e eficiente dos recursos públicos, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração sem prejuízo da qualidade dos itens a serem adquiridos. Com a definição prévia das especificações técnicas e dos padrões mínimos de desempenho no edital, assegura-se que o objeto contratado atenda integralmente às exigências estabelecidas, permitindo que a escolha recaia legitimamente sobre o aspecto econômico.

Ressalta-se que o valor selecionado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza e especificações equivalentes, refletindo o preço real de mercado dentro dos parâmetros analisados. Ainda que não haja múltiplas cotações formais de fornecedores, a verificação realizada evidencia a razoabilidade do montante contratado, sendo as referências disponíveis apenas indicativas de serviços semelhantes. Assim, a escolha pelo menor preço revela-se adequada, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A solicitação de orçamento foi encaminhada aos fornecedores do município, tendo em vista que ambos já prestaram serviços a esta Secretaria e não há qualquer registro que desabone sua conduta. Por esse motivo, foram selecionados para participar do processo. Contudo, apenas um dos fornecedores apresentou o orçamento solicitado. O outro, apesar de ter sido contatado em diversas ocasiões, não respondeu à solicitação encaminhada por esta Secretaria.

Em anexo, documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços.

João Monlevade, 11 de Fevereiro de 2026.

Gleíciele Diana Araújo Vieira Drumond

**Secretaria de Esporte e Lazer**

N	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPRAS GOVERNAMENTAIS INCISO I (PNCP)	ENTE PÚBLICO INCISO II (PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU)	ENTE PÚBLICO INCISO II (PREFEITURA DE JOAO MONLEVADE)	ÓRGÃO PÚBLICO INCISO II (PREFEITURA DE LARCEDÓPOLIS)	FORNECEDOR INCISO IV	MÉDIA	MENOR PREÇO	MEDIANA	TOTAL
								WS ESTRUTURA PARA EVENTOS				
1	BANHEIRO CONVENCIONAL - Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de quatro rolos por cabine, com mínimo 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,20m de altura mínima, peso aproximado 75 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 227 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e atender às exigências da fiscalização sanitária.	DIÁRIA	152	R\$ 369,70	R\$ 244,00	R\$ 217,27	R\$ 145,00	R\$ 220,00	R\$ 239,19	R\$ 145,00	R\$ 220,00	R\$ 33.440,00

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Rua Luiz Prandini, 346, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35930-014

Secesporte.pmjm@gmail.com

2	<p>BANHEIRO PNE - Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de quatro rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, peso aproximado 108 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam os usuários PNE, além de atender às exigências da fiscalização sanitária.</p>	DIÁRIA	48	R\$ 476,66	R\$ 437,00	R\$ 295,52	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 351,84	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 16.800,00
---	--	--------	----	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	---------------

º N	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPRAS GOVERNAMENTAIS INCISO I (MUNICÍPIO DE ALENQUER))	ENTE PÚBLICO INCISO II (MUNICÍPIO DE SENEGES)	FORNECEDOR RES INCISO IV WS ESTRUTURA PARA EVENTOS	MÉDIA	MENOR PREÇO	MEDIANA	TOTAL
3	SERVIÇO DE LIMPEZA PARA BANHEIRO QUÍMICO (UNIDADE QUE PERTENCE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FOI DESTINADA À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER PARA PERMANECER NO ESTÁDIO LOUIS ENSCH) - Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de quatro rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço.	UNIDADE	40	R\$ 559,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 453,00	R\$ 200,00	R\$ 559,00	R\$ 8.000,00

**VALOR TOTAL : R\$ 58.240,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**

# Cotação: Locação de banheiros químicos individuais PNE

Data de geração: 18/12/2025 08:24

## LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS PNE

Maior: R\$ 582,50 | Menor: R\$ 350,00 | Média: R\$ 468,31 | **Mediana: R\$ 476,66**

**Serviço - BANHEIRO QUÍMICO PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL -** Locação de banheiros químicos acessíveis (PNE), confeccionados em polietileno de alta densidade, com placas de identificação (masculino/feminino), teto translúcido e piso antiderrapante. Devem possuir trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado e janelas de ventilação, sendo fornecidos em quantidade conforme a necessidade de cada evento. A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos e pela higienização diária, bem como pelo transporte e instalação, que deverão ser realizados por veículo próprio da empresa, adequado para essa finalidade. Valor por unidade/diária.

Fornecedor: NAYARA SOARES RODRIGUE ME  
CNPJ/CPF: 24161857000166  
Localidade: MG / GUIRICEMA  
Órgão: MUNICÍPIO DE GUIRICEMA  
Descrição: Edital nº 60/2025 Ref. 18137943000126-1-000070/2025  
Busca realizada em: 18/12/2025 08:26  
Fonte: PNCP  
Link: <https://pncp.gov.br/app/edital/18137943000126/2025/70>  
Suporte Legal: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 582,50	DIÁRIA	Variação: 28% Alta variação

**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE - CABINE SANITÁRIA QUÍMICA INDIVIDUAL E PORTÁTIL MODELO PNE: COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO COMO SANITÁRIO ESPECIAL, ALTURA INTERIOR 2M, LARGURA MÍNIMA DA PORTA: 0,50M, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, LARGURA INTERIOR 1,50M, PROFUNDIDADE 1,50M, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO 0,45M, DO PISO ALTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, ALÇAS INTERNAS PARA SUPORTE/APOIO DO USUÁRIO (PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA TRAVA INTERNA) DE SEGURANÇA, RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE, OCUPADO, PAPEL HIGIÊNICO, LIMPEZA DIÁRIA DAS CABINES SANITÁRIAS, OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS. A EMPRESA DEVE POSSUIR TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS CETESB, ATERROS SANITÁRIOS, ETC**

Fornecedor: N/A  
Localidade: SP / BOM JESUS DOS PERDÕES  
Órgão: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Descrição: Edital nº 24/2025 Ref. 52359692000162-1-000030/2025  
Busca realizada em: 18/12/2025 08:25  
Fonte: PNCP  
Link: <https://pncp.gov.br/app/edital/52359692000162/2025/30>  
Suporte Legal: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 471,33	DIÁRIA	Variação: 1% Variação normal

### Prestação de Serviço de Locação de Banheiro Químico PNE

Localidade: SP / TAUBATE  
Órgão: MUNICÍPIO DE TAUBATE  
Descrição: Licitação - Número: 155/25 / Processo: 21.478 / Descrição: Prestação de serviço de Locação de Banheiro Químico para o distrito civico de 07 de Setembro  
Busca realizada em: 18/12/2025 08:24

Fonte: Uol! Mais Brasil

Link: <https://uol.com.br/maisbrasil.com.br/mostrar/121x1,575x1,575v20>

SupORTE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso II

Fonte	Preço	Unidade	Variação
Uol! Mais Brasil	R\$ 359,33	DIÁRIA	Variação: -25% Variação normal

#### LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS).

Fornecedor: N/A

Localidade: MG / BRUMADINHO

Órgão: MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

Descrição: Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000015/2025 Ref. 18363529000140-1-000173/2025

Busca realizada em: 10/12/2025 08:35

Fonte: PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editar/18363529000140/2025/173>

SupORTE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 350,00	DIÁRIA	Variação: -28% Alta variação

#### LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

Fornecedor: N/A

Localidade: SP / TRABUJ

Órgão: MUNICÍPIO DE TRABUJ

Descrição: Edital nº 373/2025 Ref. 01572597000101-1-000377/2025

Busca realizada em: 10/12/2025 08:35

Fonte: PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editar/01572597000101/2025/377>

SupORTE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 433,50	DIÁRIA	Variação: -8% Variação normal

#### LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE:: BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA PESSOAS COM NECESSIDADES (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57M DE LARGURA X 1,57 M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA. COM TETO TRANSLUCIDO, CAP. PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, USO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL (inclusive transporte, montagem, manutenção, alimentação e hospedagem)

Fornecedor: N/A

Localidade: MG / BOCALUVA

Órgão: MUNICÍPIO DE BOCALUVA

Descrição: Edital nº 09/2024 Ref. 18393072000132-1-000164/2024

Busca realizada em: 10/12/2025 08:35

Fonte: PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editar/18393072000132/2024/164>

SupORTE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 476,66	DIÁRIA	Variação: 2% Variação normal

**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PADRAO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)COM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES: CABINE INDIVIDUAL E PORTÁTIL; CONFECCIONADA EM POLIETILENO RESISTENTE E LAVÁVEL; COM CAIXA PARA DEJETOS; ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA; PISO ANTIDERRAPANTE; ENTRADAS DE VENTILAÇÃO; COM TRINCO E COM INDICAÇÃO DE "LIVRE/OCUPADO"; POSSUINDO PORTA PAPEL HIGIENICO; COM INDICAÇÃO EXTERNA OU OUTRO MEIO QUE IDENTIFIQUE COMO MASCULINO E/OU FEMININO EXTERNO. LOCAÇÃO POR DIA**

Fornecedor: N/A  
 Localidade: PI / PARAISO DO NORTE  
 Órgão: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE  
 Descrição: Edital nº PCE 18/2025 Ref. 75478556000158-1-000028/2025  
 Busca realizada em: 18/12/2025 08:25  
 Fonte: PNCP  
 Link: <https://pncp.gov.br/app/odt/ais/75478556000158/2025/28>  
 Suporte Legal: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, Inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 499,81	DIÁRIA	Variação: 8% Variação normal

**LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - MODELO PNE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS BANHEIRO QUIMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITARIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, PORTA PAPEL TOALHA E DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO. COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUIMICO BACTERICIDA, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIENICO. CARACTERISTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLUCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL, TRINCO INDICADOR DE OCUPADOLIVRE, TUBO DE RESPIRO, TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE E RAMPA NA ENTRADA, BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E AO FUNDO. COM INDICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSARIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. PERIODO DE LOCAÇÃO: 24H..**

Fornecedor: MÓDURA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 11703210000116  
 Localidade: MS / CAPIM BRANCO  
 Órgão: MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO  
 Descrição: Edital nº 43/2025 Ref. 18314617000147-1-000098/2025  
 Busca realizada em: 18/12/2025 08:25  
 Fonte: PNCP  
 Link: <https://pncp.gov.br/app/odt/ais/18314617000147/2025/98>  
 Suporte Legal: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, Inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 535,11	DIÁRIA	Variação: 16% Variação normal

**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MODELO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**  
 Especificação mínima: individual, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos não visível, assento/mictório com tampa e descarga, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, porta papel higiênico, fechamento com identificação de livre/ocupado. Com rampa de acesso para cadeirantes, com barras de segurança lateral,. Incluindo serviços de manutenção e limpeza diária. Responsabilidade pelo transporte e destinação final dos dejetos nos termos da legislação aplicável, através de licenciamento ambiental competente, com emissão do certificado de destinação final exigido pela legislação juntamente com NF fatura.

Fornecedor: N/A  
 Localidade: MS / ALTO CAPARAÓ  
 Órgão: MUNICIPIO DE ALTO CAPARAÓ  
 Descrição: Edital nº 6/2025 Ref. 01616270000194-1-000011/2025  
 Busca realizada em: 18/12/2025 08:25  
 Fonte: PNCP  
 Link: <https://pncp.gov.br/app/odt/ais/01616270000194/2025/11>  
 Suporte Legal: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, Inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 505,53	DIÁRIA	Variação: 9% Variação normal

## Resumo

Termo	Maior	Menor	Média	Mediana
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS PNE	R\$ 582,50	R\$ 350,00	R\$ 488,31	R\$ 476,66

# Cotação: Locação de banheiros químicos convencional

Data de geração: 16/12/2025 12:57

Responsável: GLEICIELE VIEIRA

## COTAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAL

Maior: R\$ 508,50 | Menor: R\$ 268,33 | Média: R\$ 369,70 | Mediana: R\$ 334,10

### LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - 238.000.127

Fornecedor: N/A  
Localidade: MG - CAMANDUÇÁIA  
Órgão: MUNICÍPIO DE CAMANDUÇÁIA  
Descrição: Edital nº 19/2025 Ref.: 17935396000161-1-000034/2025  
Busca realizada em: 18/12/2025 08:18  
Fonte: PNCP  
Link: <https://pncp.gov.br/app/edital/17935396000161-1-000034>  
Suporte Legal: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 508,50	DIÁRIA	Variação: 52% Alta variação

### LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO CABINE, FEMININO VASO SANITÁRIO ESPELHO, MASCULINO VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAEPL HIGIENICO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PREPARO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE.

Fornecedor: N/A  
Localidade: MG - ESTRELA DO INDAÍÁ  
Órgão: MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAÍÁ  
Descrição: Edital nº 3/2025 Ref.: 18301028000124-1-000015/2025  
Busca realizada em: 18/12/2025 08:19  
Fonte: PNCP  
Link: <https://pncp.gov.br/app/edital/18301028000124-1-000015>  
Suporte Legal: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 286,00	DIÁRIA	Variação: -27% Alta variação

### LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Locação de cabine de banheiro químico individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos.

Fornecedor: N/A  
Localidade: MG - SÃO FÉLIX DE MINAS  
Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS  
Descrição: Edital nº 000005/2025 Ref.: 01613121000171-1-000018/2025  
Busca realizada em: 18/12/2025 08:19  
Fonte: PNCP  
Link: <https://pncp.gov.br/app/edital/01613121000171-1-000018>  
Suporte Legal: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 268,33	DIÁRIA	Variação: -32% Alta variação

**Locação Banheiro Químico compreendendo: Tamanho 1,20x1,10x2,00 m altura devidamente identificados (masculino, feminino) incluindo higienização diária impreterivelmente. Obs. Presença de um responsável no local de instalação durante o período de locação, para eventuais manutenções e montagem no prazo imediato. Apresentação: Nid/ (Evento 2 dias)**

Fornecedor: N/A  
 Localidade: MG / PIMENTA  
 Órgão: MUNICÍPIO DE PIMENTA  
 Descrição: Edital nº 002/2025 Ref. 15725062000148-1-00002/2025  
 Busca realizada em: 18/12/2025 08:19  
 Fonte: PNCP  
 Link: <https://pncp.gov.br/app/edital/15725062000148/2025/2>  
 Suporte Legal: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, Inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 334,10	DIÁRIA	Variação: -12% Variação normal

**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL:** Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino e PCD, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10 nas dimensões dos banheiros.

Fornecedor: N/A  
 Localidade: PR - SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ  
 Órgão: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ  
 Descrição: Edital nº 01/2025 Ref. 75483230000158-1-000001/2025  
 Busca realizada em: 18/12/2025 08:19  
 Fonte: PNCP  
 Link: <https://pncp.gov.br/app/edital/75483230000158/2025/1>  
 Suporte Legal: Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, Inciso I

Fonte	Preço	Unidade	Variação
PNCP	R\$ 451,57	DIÁRIA	Variação: 20% Alta variação

## Resumo

Termo	Menor	Mediana	Maior	Média
COTAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAL	R\$ 268,33	R\$ 334,10	R\$ 508,50	R\$ 369,70



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 118/2025

O MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 234 - Centro, Cep: 28.860-000 na cidade de Casimiro de Abreu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.115.458/0001-7, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Turismo e Eventos**, a Sra. **ADRIANA GRILLO DE BRITO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 06.653.421-5 expedida pelo IFPRJ e CPF sob o nº. 786.401.647-20, Port.1117/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025**, publicada no Jornal Oficial do Município de 11/09/2025, processo administrativo n.º 1467/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação empresa para prestação de serviço de locação de banheiros químicos, especificado no item 6 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

QUALITY MIX EMPREENDIMENTO LTDA									
CNPJ/MF sob o nº. 09.308.373/0001-07									
Endereço: Rua Leopoldo Sales 169, Rio Dourado, Casimiro de Abreu/RJ.									
E-mail: qme2008@hotmail.com									
Representante legal: Nixon da Fonseca Gomes									
Identidade nº. 11337698-2, e inscrito no CPF/MF: 052.311.217-38.									
Item	Descrição	SEMT	FCCA	FMS	CATSER	UN	Valor Unitário	Quantidade	Total licitado
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e micônio; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de tranco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	5630	1562	288	17612 (SIMILAR)	DIA	RS 244,00	7480	RS1.825.120,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROQUÍMICO (PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS). Descrição: locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante; superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através do equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	482	333	74	17612 (SIMILAR)	DIA	R\$ 437,00	889	R\$388.493,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS MÓVEIS SM3, com aproximadamente 9m de comprimento, 2,5m de largura e 3,4m de altura com capacidade para 23 usuários simultâneos, tanque de resíduos de 4.000 litros, sistema de iluminação, dispense de papel, álcool em gel, porta bolsas, cortinas, extintores de incêndio, mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos e cabines em ligamento com a rede de sistema de esgoto, devendo utilizar-se de caminhão apropriado para a limpeza e retirada de dejetos duas vezes por dia.	23	18	0	17612 (SIMILAR)	DIA	R\$5.365,00	41	R\$219.965,00
TOTAL									R\$ 2.433.578,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Secretaria Municipal de Turismo e Evento**

3.2. São *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e Fundo Municipal de Saúde.*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
- 4.6. *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*
- 4.6.1. *por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*
- 4.6.2. *por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*
- 4.7. *Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.*
- 4.8. *É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.*
- 4.9. Dos limites para as adesões**
- 4.9.1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.*
- 4.9.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de*

Processo 14.617/2025. Assinado por 4 pessoas: ACRIANA GRILLO DE BRITO, QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, MARIA DE FATIMA PEREIRA CANELO FRANCISCA F M



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou
- 9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Casimiro de Abreu, 15 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Adriana Grillo De Brito

Página 9 de 10



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

QUALITY MIX EMPREENDIMENTO LTDA  
Nixon da Fonseca Gomes

TESTEMUNHAS:

Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Maria De Fátima Pereira Canejo Francisco

Fundo Municipal de Saúde

Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia



**MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-73

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

94DD01E00895488686D0A4883658141E

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ADRIANA GRILLO DE BRITO em 20/10/2025 11:31:13  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-647-20  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA em 20/10/2025 11:34:12  
CNPJ: 09.308.373/0001-07  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: MARIA DE FATIMA PEREIRA CANEJO FRANCISCO em 20/10/2025 11:34:50  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-824-49  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA em 21/10/2025 17:36:43  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-597-06  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/94DD01E00895488686D0A4883658141E>

Home > Atualizar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q 

Último acesso em 29/10/2025

Local: Casimiro de Abreu/RJ Órgão: MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2025 Data de assinatura: 03/10/2025 Vigência: de 29/10/2025 a 23/10/2026

Id ata PNCP: 29115458000178-1-000123/2025-000001 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [20115458000178-1-000123/2025](#)

**Objeto:**

Prestação do serviço de locação de banheiros químicos para eventos para atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de inclusão	Tipo
Ata de Registro de Preço_118.pdf	29/10/2025 - 10:47:20	Ata de Registro de Preço

1 de 1

1 de 1 itens

Página 1 de 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 34.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é um sistema eletrônico oficial destinado a divulgação consistente e abrangente de todas as exigidas em todo o âmbito de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 12.724 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de todas as agências de uma concepção ampla legal, homologado pelos interessados e regido pelo mesmo comitê.

A adequação, fidelidade e integridade das informações e dados técnicos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por meio da Lei nº 34.133/21 são de inteira responsabilidade de seus órgãos e entidades competentes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br/>

15 201154580001

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2025  
REGISTRO Nº. 001

Convencional: R\$ 217,27  
PNE: R\$ 295,52  
V. 07.01.2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ Nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, N. Srª Conceição, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, documento de identidade 179.239 – SSP/MG, e a empresa **WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 30.722.308/0001-01, sediada na Rua São João Del Rei, 191, Bairro Metalúrgico, João Monlevade/MG - CEP 35930-331, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada por Wyllis Sarantides, CPF 679.271.066-00, documento de identidade nº. M6923103 - SSP/MG, domiciliado na Rua São João Del Rei, 191, Bairro Metalúrgico, João Monlevade/MG - CEP 35930-331, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 05/2023 e nº 10/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO OBJETO

1.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 047/2024, Processo Licitatório nº. 162/2024, homologado em 06/01/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

1.2. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, transporte e desinstalação de **BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E PNE** (adaptados para portadores de necessidades especiais), em atendimento às Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

---

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário discriminado na planilha anexa, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.3. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente;

3.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.1.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas;

3.1.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos

parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Nas situações em que houverem contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços:

- a) A vigência dos contratos será definida no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;
- b) O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços;
- c) Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

4.1.2. A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de João Monlevade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de João Monlevade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento;

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjmm.mg.gov.br](http://www.pmjmm.mg.gov.br)



4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de João Monlevade.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. O Município de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de João Monlevade;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de João Monlevade;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de João Monlevade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de João Monlevade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou após formalização do Contrato, quando for o caso.

6.2. Os fornecimentos ou a execução dos serviços serão feitos mediante as Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência.

6.3. Quando se tratar de bens materiais, a entrega ocorrerá na Av. Cândido Dias, 03, Belmonte, Município de João Monlevade/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almojarifado Central.

6.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.6. O prazo de garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de João Monlevade, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de João Monlevade, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.



7.3. Quando se tratar de bens materiais, efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de João Monlevade.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

7.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta;

7.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de João Monlevade, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e aceito pelo fiscal/gestor da ata de registro de preços, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do bem material ou à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município João Monlevade, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento,

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s) ou da execução dos serviços, no prazo estabelecido no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de João Monlevade ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços.

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



8.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de João Monlevade, por intermédio do Fiscal nomeado, que acompanhará a entrega do produto ou a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de João Monlevade e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o objeto desta licitação, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do Município de João Monlevade Inclusive, para rejeitar a mercadoria fornecida ou a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do produto ou da prestação do serviço;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto entregue ou da prestação do serviço ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de João Monlevade;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador/Comissão Gerenciadora realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador/Comissão Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido e, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/21;

10.3.2. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

11.1.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

11.1.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

14.1. O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.2. Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

14.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

14.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

14.2.4. A respeito das licitações e contratos:

14.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



14.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional,

14.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.3. O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção".

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerada uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjmg.gov.br](http://www.pmjmg.gov.br)

sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

15.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

---

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

15.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018.

15.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

15.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

15.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 05/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

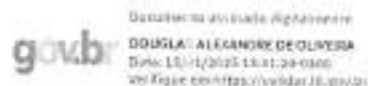
17.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

17.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

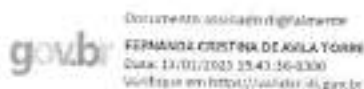
João Monlevade, 07 de janeiro de 2025.



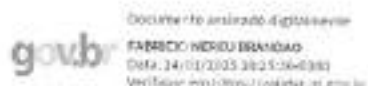
**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador



**Douglas Alexandre de Oliveira**  
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer  
Gestor(a)



**Fernanda Cristina de Ávila Torres**  
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente  
Gestor(a)



**Fabrício Nereu Brandão**  
Secretário(a) Municipal de Educação  
Gestor(a)

WYLLIS  
SARANTIDES:679271  
06600

Assinado de forma digital por  
WYLLIS SARANTIDES:67927106600  
Data: 2025.01.15 12:15:19 -09'00'

**WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

Wyllis Sarantides  
Fornecedor Registrado

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

**Gestor (a) da unidade:** Douglas Alexandre de Oliveira, Samuel Domingos da Silva e Alda Ferreira da Silva Fernandes

**Descrição resumida do objeto:** Registro de Preço com o objetivo de contratar empresas especializadas no serviço de instalação, manutenção, transporte e desinstalação banheiros químicos convencionais e PNE (adaptados para portadores de necessidades especiais), necessários à realização dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação do município de João Monlevade/MG.

**Período de vigência da contratação:** 12 (doze) meses

### 1. Justificativa da contratação

A realização de eventos públicos desempenha um papel crucial no fortalecimento da cidadania e na promoção de iniciativas que visam o bem-estar da população. No entanto, para que esses eventos sejam verdadeiramente eficazes e acolham adequadamente os munícipes, é fundamental garantir o acesso a instalações sanitárias organizadas e que atendam rigorosamente às normas de higiene.

A falta de condições sanitárias adequadas pode resultar em situações de desconforto e, mais gravemente, em riscos à saúde dos participantes. Isso pode levar ao aumento de doenças contagiosas e contaminações, comprometendo não apenas a saúde dos cidadãos, mas também a reputação das iniciativas promovidas pela administração pública.

Ademais, assegurar a presença de instalações sanitárias apropriadas é um passo importante em direção à inclusão social. Isso garante que todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, tenham acesso igualitário aos eventos. Essa questão é particularmente relevante em atividades que envolvem crianças, idosos e pessoas com deficiência, que demandam infraestrutura adequada para sua segurança e conforto.

Portanto, a contratação de serviços de instalações sanitárias deve ser considerada uma prioridade estratégica. Essa medida assegurará que todos os munícipes possam participar das

---

#### Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)

atividades organizadas pelas Secretarias de Esporte, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente de forma digna e segura. Ao atender essa necessidade, estamos não apenas respondendo a uma demanda imediata, mas também reafirmando o compromisso da administração pública com a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

## 2. Definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos estimados

Registro de preços para contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços, instalação, manutenção, transporte e desinstalação de banheiros químicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação do município de João Monlevade/MG, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, a seguir expostos:

### ITEM 1: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL

**ESPECIFICAÇÃO:** Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de quatro rolos por cabine, com mínimo 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,20m de altura mínima, peso aproximado 75 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 227 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, mistóforo, porta objeto e piso antiderrapante, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de cupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e atender às exigências da fiscalização sanitária.

Quantidade: 191 diárias

Valor Unitário: R\$ 217,27

Valor Total: R\$ 41.498,57

---

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-007  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



**ITEM 2: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PNE (Portadores de Necessidades Especiais).**

**ESPECIFICAÇÃO:** Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de quatro rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assápia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, peso aproximado 108 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam os usuários PNE, além de atender às exigências da fiscalização sanitária.

Quantidade: 67 diárias

Valor Unitário: R\$ 295,52

Valor Total: R\$ 19.799,84

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 61.298,41 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**

**Observação:** A diária é entendida como o período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de contratação, no qual o prestador de serviço se compromete a cumprir suas atividades ou obrigações durante esse intervalo de tempo. Esse conceito implica que, independentemente da hora de início ou término da jornada, a duração total considerada para o cálculo da diária será sempre de 24 horas, abrangendo um ciclo completo dentro de um único dia. Dessa forma, as condições acordadas entre as partes envolvidas, como o valor da diária e os serviços prestados, devem respeitar esse entendimento de tempo contínuo de 24 horas.

---

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



## 2.1. Memória de Cálculo

2.2. O objeto da especificação do Termo de Referência deste Processo Licitatório, foi calculado a partir dos eventos realizadas pelas respectivas Secretarias Municipais em anos anteriores. Segue detalhamento dos itens:

### A. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EVENTO	ESPECIFICAÇÃO DO BANHEIRO	PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR MÊS
CORRIDA DA MULHER	10	CONVENCIONAL	MARÇO	30
CORRIDA DA MULHER	2	PCD	MARÇO	
COPA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO E MÁSTER	10	CONVENCIONAL	MARÇO	
COPA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO E MÁSTER	8	PCD	MARÇO	
CAMPEONATO BMX	6	CONVENCIONAL	ABRIL	18
CORRIDA E CAMINHADA VOLTA HISTÓRICA	10	CONVENCIONAL	ABRIL	
CORRIDA E CAMINHADA VOLTA HISTÓRICA	2	PCD	ABRIL	
VIVA MONLEVADE	24	CONVENCIONAL	MAIO	34
VIVA MONLEVADE	10	PCD	MAIO	
CAMPEONATO DE SKATE	10	CONVENCIONAL	JUNHO	10
RUA DE LAZER	6	CONVENCIONAL	AGOSTO	14
RUA DE LAZER	2	PCD	AGOSTO	
FESTIVAL DE PIPAS - AREÃO	6	CONVENCIONAL	AGOSTO	
FESTIVAL DE PIPAS - AREÃO	2	PCD	AGOSTO	
FESTIVAL DE PIPA - ESTRELA DALIA	6	CONVENCIONAL	SETEMBRO	8
FESTIVAL DE PIPA - ESTRELA DALIA	2	PCD	SETEMBRO	
SEMANA DA CRIANÇA	24	CONVENCIONAL	OUTUBRO	32
SEMANA DA CRIANÇA	8	PCD	OUTUBRO	
CORRIDA DAS LUZES	10	CONVENCIONAL	DEZEMBRO	10

Secretaria Municipal de Administração

Rua Genilde Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.prajm.mg.gov.br](http://www.prajm.mg.gov.br)



CORRIDA DAS LUZES	2	PCD	DEZEMBRO
-------------------	---	-----	----------

ESPECIFICAÇÃO	S. M. ESPORTES	UNITÁRIO	TOTAL
PNE	28	R\$407,50	R\$ 11.485,00
CONVENCIONAL	122	R\$ 287,33	R\$ 35.054,26
VALOR TOTAL ORÇADO			R\$ 50.539,26

**B. Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EVENTO	ESPECIFICAÇÃO DO BANHEIRO	PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR MÊS
FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS	2	CONVENCIONAL	FEVEREIRO	3
	1	PNE		
DIA MUNDIAL DA ÁGUA	4	CONVENCIONAL	MARÇO	6
	2	PNE		
FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS	2	CONVENCIONAL	ABRIL	3
	1	PNE		
DIA MUNDIAL DA RECICLAGEM	4	CONVENCIONAL	MAIO	6
	2	PNE		
DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE	4	CONVENCIONAL	JUNHO	8
	2	PNE		
FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS	2	CONVENCIONAL	AGOSTO	3
	1	PNE		
FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS	2	CONVENCIONAL	AGOSTO	3
	1	PNE		
DIA DA ÁRVORE	4	CONVENCIONAL	SETEMBRO	6
	2	PNE		
FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS	2	CONVENCIONAL	OUTUBRO	3
	1	PNE		
FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS	2	CONVENCIONAL	DEZEMBRO	3
	1	PNE		

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ESPECIFICAÇÃO	S.M. MEIO AMBIENTE	UNITÁRIO	TOTAL
PNE	14	R\$ 407,50	R\$ 5.705,00
CONVENCIONAL	28	R\$ 287,33	R\$ 8.045,24
VALOR TOTAL ORÇADO			R\$ 13.750,24

### C. Secretaria Municipal de Educação

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EVENTO	ESPECIFICAÇÃO DO BANHEIRO	PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR MÊS
FESTA DA FAMÍLIA E ANIVERSÁRIO DO CEMEI	8	CONVENCIONAL	MAIO	11
	3	PNE		
FESTA JUNINA	10	CONVENCIONAL	JUNHO	21
	5	PNE		
FESTA JUNINA	12	CONVENCIONAL	JULHO	17
	5	PNE		
FESTA DA COLHEITA	3	CONVENCIONAL	AGOSTO	4
	1	PNE		
MOSTRA CULTURAL	2	CONVENCIONAL	NOVEMBRO	3
	1	PNE		

ESPECIFICAÇÃO	S.M. EDUCAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
PNE	15	R\$ 407,50	R\$ 6.112,50
CONVENCIONAL	41	R\$ 287,33	R\$ 11.780,53
VALOR TOTAL ORÇADO			R\$ 17.893,03

2.3. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho.

2.4. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

#### Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjmg.gov.br



### **3. Formação de Preços e Metodologia**

Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a **MÉDIA e o MENOR PREÇO**, sendo realizada pesquisa de preços com quatro fornecedores do ramo, oriundos de pesquisa formal e ainda utilizado como parâmetro o Inciso I - Compras Governamentais, o Inciso II - Entes Públicos e Inciso III - Órgão Público, extraídos do portal Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), como mostra o relatório de pesquisa anexo ao processo.

Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado sem a realização de pesquisa de mercado. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

### **4. Presença de itens exclusivos**

Neste processo será utilizado a prerrogativa do inciso I, do Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Microrregião definida no inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023).

### **5. Classificação dos Bens Comuns**

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, através de Registro de Preço, para manutenção da atividade administrativa, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado.

### **6. Qualificação técnica:**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove a licitante ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) **Licença/Alvará Sanitária(o)** em vigor ou a **Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário**, emitida pela Vigilância Sanitária Local;
- c) **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, vigente, emitida pelo órgão responsável;
- d) **LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E DESCARTE DE DEJETOS**, vigente, emitida pelo órgão responsável.

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



## **7. Habilitação jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

## **8. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011);
- g) Considera-se regular certidões "positivas com efeito de negativa".



## **9. Qualificação econômico-financeira**

9.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

9.2. **Dados da empresa e representante, conforme modelo Anexo III.** A ausência deste documento não inabilita a empresa participante, porém é de suma importância a sua apresentação para os trâmites do procedimento licitatório;

9.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

9.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **10. Critérios de Sustentabilidade**

10.1. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

## **11. Obrigações do Contratante**

### **11.1. São obrigações do Contratante:**

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar ao fornecedor, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata, de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor,



de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente "ata de registro de preço" quando aplicável.

## 12. Obrigações do Contratado:

12.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Instalar os sanitários individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto, composto de caixa de dejetos e com porta papel higiênico;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos utilizados para a execução dos serviços que, com avarias ou defeitos;
- e) Os banheiros deverão estar aptos para utilização no mínimo 1 (uma) hora antes do início do evento e retirados 1 (uma) hora após o término do mesmo, sendo incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo contratante;
- f) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.
- h) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- i) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.
- j) quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação;

---

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjra.mg.gov.br](http://www.pmjra.mg.gov.br)

l) deverá chegar com antecedência mínima de meia hora, antes do horário estipulado pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer, obedecendo rigorosamente quanto solicitado o serviço, às datas e horários das partidas/competições;

l) quando necessário, deverá montar equipamentos no dia da realização das partidas/competições e realizar sua desmontagem logo após o término das mesmas;

m) os serviços que estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento e com as especificações, não serão aceitos pela CONTRATANTE, hipótese em que deverá ser regularizado pelo contratado imediatamente para substituição em tempo hábil, sem prejuízo da programação do evento;

n) os equipamentos deverão estar em ótimo estado de uso, e de conservação e plena capacidade de funcionamento, sendo de responsabilidade do contratado a montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, papel higiênico, papel toalha, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;

o) Realizar, diariamente, a sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos e de higiene, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados;

p) A limpeza dos banheiros, deverá ser executada no mínimo, 02 (duas) vezes ao dia, bem como a aplicação de produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos;

q) Todos os produtos químicos necessários para limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada;

r) Apresentar o **COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE DESCARTE DO MÊS ANTERIOR, OU O MAIS ATUALIZADO, DOS DEJETOS DOS BANHEIROS QUÍMICOS.**

s) Responsabilizar-se por todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

t) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

u) Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

v) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;



w) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

### **13. Controle e fiscalização da execução**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço a fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" nos termos do Decreto municipal nº 11/2023;

13.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. O representante da Administração anotar-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. Pagamento**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor;

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:



- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua adveniência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

**14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração;

**14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado;

**14.6.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 15. Reajuste e Atualização da Contratação

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

## 16. Sanções Administrativas

16.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor;

16.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

## 17. Recursos Orçamentários

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

<b>ÓRGÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	0001002.2781127012.068 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS
<b>FICHA</b>	220
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	339038
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15000000000
<b>VALOR ORÇADO</b>	R\$ 49.118,20

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.140.021.054.1+8.000.000
FICHA	406
ELEMENTO DE DESPESA	339039
FONTE DE RECURSO	17980000000
VALOR ORÇADO	R\$ 13.227,06
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1236512022.052 Manutenção das ações de educação infantil
FICHA	183
ELEMENTO DE DESPESA	325029
FONTE DE RECURSO	15000001001
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	212212012.043 Gestão de Ativ. Adm. da SME
FICHA	144
ELEMENTO DE DESPESA	339039
FONTE DE RECURSO	15000001001
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3339212022.058 Ações de Modernização e Manutenção a Biblioteca Pub. Municipal
FICHA	201
ELEMENTO DE DESPESA	339039
FONTE DE RECURSO	15000001001
VALOR ORÇADO	R\$ 17.332,48

## 18. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

18.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

## 19. Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta

19.1. O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

Menor preço item;

Média;

---

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027  
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



( ) Mediana;

## 20. Forma da Licitação

20.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

## 21. Disposições Finais

21.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

21.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

21.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021;

21.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Douglas Alexandre de Oliveira

Samuel Domingos da Silva

Alda Ferreira da Silva Fernandes

**Secretário Municipal de Esporte e  
Lazer**

**Secretário Municipal de Meio  
Ambiente**

**Secretária Municipal de  
Educação**



**Processo Licitação N.º 125/2025**  
**Pregão Eletrônico N.º 28/2025****ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2025**

O **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, através da Autoridade Competente: EDGAR BRANDINI, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº 006.XXX.889-XX, nos Termos da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024 de 2019, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decretos Municipais nº 12 de 02 de abril de 2024, nº 19 de 24 de abril de 2024, nº 20 de 25 de abril de 2024, nº 23 de 25 de abril de 2024, nº 11 de 07 de fevereiro de 2025, nº 19 de 19 de fevereiro de 2025, nº 21 de 19 de fevereiro de 2025, nº 29 de 08 de abril de 2025, nº 30 de 08 de abril de 2025, nº 31 de 16 de abril de 2025, nº 32 de 16 de abril de 2025, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços supracitado, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo especificada para a execução do objeto discriminado nesta Ata.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>AMBIENTAL TOPSAN LTDA - MOBILE</b>
<b>CNPJ</b>	45.391.381/0001-15
<b>ENDEREÇO</b>	R. TANCREDO NEVES, S/N, SALA 02, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CEP 89.620-000, CAMPOS NOVOS, SC
<b>CONTATO</b>	(49) 3544-1818 / (49) 99171-1278 <a href="mailto:contato@ccartemobile.com.br">contato@ccartemobile.com.br</a> e <a href="mailto:comercial@topsan.com.br">comercial@topsan.com.br</a>
<b>REPRESENTANTE</b>	Nome: Cristiane Carezia      CPF: 039.XXX.939-XX

*Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.*



A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, destinados à utilização durante as atividades comemorativas do aniversário do Município, a serem realizadas em 10 de novembro de 2025 bem como demais atividades que possam ser realizadas ao decorrer do ano de 2025 e/ou 2026.**

1.2. Constitui o objeto do presente instrumento também as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	Diária	Locação banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em palletileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m	<del>145,00</del>	2.900,00

*Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.*



			de frente x 1,10m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico (fornecimento de papel higiênico para reposição durante a diária), fechamento com identificação de ocupado e painel de identificação (feminino e masculino), para uso do público em geral, 10 masculinos e 10 femininos.		
2	4	Diária	Locação banheiros químicos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), com as seguintes especificações mínimas: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	<del>200,00</del>	800,00
<b>Total</b>					3.700,00

2.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

*Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.*



2.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.7. A negociação dos preços registrados se dará de acordo com o art. 26 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**2.8. Para os casos de alterações de preços (reequilíbrio) é necessário que o Fornecedor apresente justificativa plausível acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado. Os documentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico do fiscal de contrato, o qual tomará as**



devidas providências e encaminhará para decisão da autoridade competente quanto ao deferimento ou não do pedido.

2.9. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

2.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital:

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega e instalação dos sanitários destinados ao evento alusivo à comemoração do aniversário do Município será até o dia 10/11/2025, devendo os equipamentos estar integralmente instalados e aptos para uso até às 18h dessa data. Para os demais eventos que vierem a ser realizados, os sanitários deverão estar totalmente instalados e em condições de uso com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento.



**LOCAL DE ENTREGA:** Nos eventos alusivos à comemoração do aniversário do Município, no Estádio Municipal, em outros eventos promovidos pelo Município, nos locais que vierem a ser indicados pelas Secretarias competentes.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a execução/entrega, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

#### **FISCAL DE CONTRATO:**

*DECRETO MUNICIPAL N. 48 DE 09 DE JUNHO DE 2025*

#### *IV - Fiscais de Contrato:*

*a) Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Indústria e Comércio:*

*Titular: Delcímeri Scapini Brandini.*

*Suplente: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.*

*b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal Transportes e Obras:*

*Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.*

*Suplente: Deomar Pradela.*

*c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:*

*Titular: Cristiane Ubialle Cabral.*

*Suplente: Cristiane Dalla Costa Comerlato.*

*d) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:*

*Titular: Carlos Eduardo Martins.*

*Suplente: Marneia Starti.*

*e) Centro de Referência e Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar:*

*Titular: Joseane Stacianelli Moreira.*

*Suplente: Daiane Vieira.*

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado conforme acima exposto, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a

---

*Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.*



contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Ordens de Serviço.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, com a inclusão das quantidades inicialmente previstas, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 30 de 08 de abril de 2025.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

6.1. Integram esta Ata o edital do Pregão supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

---

*Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.*



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE  
**LACERDÓPOLIS**

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Lacerdópolis, SC, 17 de outubro de 2025.

---

CRISTIANE CAREZIA  
AMBIENTAL TOPSAN LTDA - MOBILE  
DETENTORA DA ATA

---

EDGAR BRANDINI  
SECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ORGÃO GERENCIADOR

---

*Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.*



Secretaria de Esporte &lt;secesporte.pmj@gmail.com&gt;

## SEC. ESPORTE E LAZER - PEDIDO DE ORÇAMENTO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL E PNE

Secretaria de Esporte <secesporte.pmj@gmail.com>  
 Para: Wyllis Sarantides <viasomproducoes@gmail.com>

16 de dezembro de 2025 às 15:04

Prezado,

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer está dando início aos procedimentos para realização de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE's), bem como na execução do serviço de limpeza de unidade de banheiro químico pertencente à Administração Pública.

Para tanto, solicitamos o envio de orçamento atualizado, contendo valores compatíveis com os praticados no mercado, a fim de subsidiar a pesquisa de preços e garantir a adequada instrução processual. O orçamento poderá ser apresentado de uma das seguintes formas:

1. Em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado; ou
2. Diretamente no Termo de Referência disponibilizado, devidamente preenchido e carimbado pela empresa.

Destacamos que os valores fornecidos devem refletir a realidade de mercado, garantindo a transparência, economicidade e lisura do processo, de modo a assegurar que a Administração Pública não realize pagamentos superiores ao devido, bem como que a empresa não seja remunerada abaixo do valor justo pelos serviços prestados.

Nesse sentido, mencionamos jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

### Acórdão 992/2022 – TCU – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler

"As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados."

### Acórdão 8497/2022 – Segunda Câmara, Rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer

"As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado."

Solicitamos o encaminhamento do orçamento até 20/12/2025, para este e-mail.

ESPECIFICAÇÃO	S. M. ESPORTES E S.M. MEIO AMBIENTE
PNE	44
CONVENCIONAL	152

\* Fornecedor ciente do aumento de nº de unidades PNE.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR MÊS
1	EVENTOS NO ESTÁDIO LOUIS ENSCH	40	REMOÇÃO DE DEJETOS E DESINFECÇÃO	MARÇO A DEZEMBRO	CONFORME CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

RUA SÃO JOAO DEL REI 191 METALÚRGICO – JOAO MONLEVADE MG. CEP:35930-331

CNPJ: 30.722.308/0001-01 - FONE : (31) 9.8770.8870

[viasonproducoes@gmail.com](mailto:viasonproducoes@gmail.com)



## ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	S.M.ESPORTES E S.M. MEIO AMBIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNE	48	R\$ 350,00	R\$ 16.800,00
CONVENCIONAL	152	R\$ 220,00	R\$ 33.440,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE BANHEIRO QUÍMICO	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

JOÃO MONLEVADE 19 DE DEZEMBRO 2025

WYLLIS SARANTIDES



## Relatório de Cotação: REMOÇÃO DE DEJETOS E DESINFECÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Pesquisa realizada entre 11/02/2026 13:05:49 e 11/02/2026 13:14:01

Relatório gerado no dia 11/02/2026 13:34:02 (IP: 189.90.245.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE DEJETOS E DESINFECÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	40	R\$ 413,00 (un)	-	R\$ 413,00	100%	R\$ 16.520,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SENEGES / 21 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	76911676000107-1-000200/2025	08/09/2025	R\$ 600,00
2	Secretaria de Estado de Governo	NºPregão:900102025 UASG:925748	01/09/2025	R\$ 80,00
3	MUNICIPIO DE ALENQUER / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER	04838793000173-1-000059/2025	21/08/2025	R\$ 559,00
Valor Unitário				R\$ 413,00

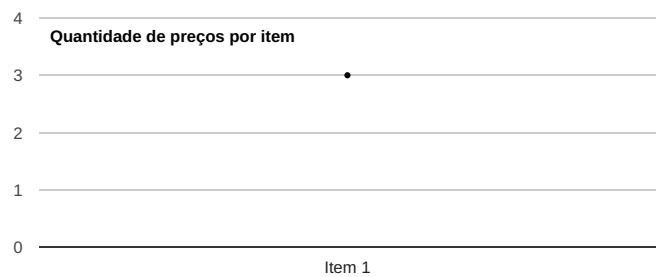
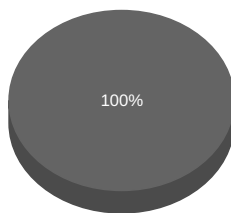
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 559,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 413,00

Valor Global: R\$ 16.520,00

#### Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇO DE...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE DEJETOS E DESINFECÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Preço Estimado: R\$ 413,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 413,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 413,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE DEJETOS E DESINFECÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	



<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SENGES / 21 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	<b>Data:</b> 08/09/2025 08:00
<b>Objeto:</b> Contratacao de empresa para prestacao de servicos necessarios a realizacao dos eventos oficiais FECOMGES que se realizara nos dias 12 e 13 de Setembro e FEIRA DAS NACOES que se realizara nos dias 14 e 15 de Novembro organizados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de SengesPR incluindo montagem e locacao de estruturas fornecimento de equipamentos ambientacao tematica cobertura audiovisual servicos de limpeza de banheiros quimicos e apresentacoes artisticas	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> SERVICOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS - SERVICOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS	<b>Identificação:</b> 76911676000107-1-000200/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/10
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 08/09/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 2
	<b>Unidade:</b> SERV
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
13.935.822/0001-06	GARAGEM SOM LTDA	R\$ 600,00		
*VENCEDOR*				
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Jaguariaíva	<b>Endereço:</b> RUA RAFAEL PETRUCCI, SN	<b>Telefone:</b> (43) 9961-3699/ (43) 9851-2122	<b>Email:</b> darci@phsscontabilidade.com.br

<b>Órgão:</b> Secretaria de Estado de Governo	<b>Data:</b> 01/09/2025 08:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada no fornecimento de recursos materiais e operacionais, com vistas a execução de atos Governamentais em todo o Território Estadual.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Limpeza Química de Equipamentos e Tubulações - LOCAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA BANHEIRO COMUM PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS, DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS: UM PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA, DESTINADO AO HIDROJATEAMENTO, E OUTRO PARA ARMAZENAMENTO DE DETRITOS. É IMPRESCINDÍVEL QUE O EQUIPAMENTO INCLUA FAIXAS REFLETIVAS NO TANQUE E CONES DE SINALIZAÇÃO, OS QUAIS SÃO OBRIGATÓRIOS PARA USO EM VIAS PÚBLICAS. ALÉM DISSO, DEVE SER EQUIPADO COM 30 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO E CONTAR COM UMA EQUIPE DE, NO MÍNIMO, DOIS COLABORADORES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVE TER UM SINAL SONORO ACIONADO NA PARTE TRASEIRA. OS RESÍDUOS RESULTANTES DA LIMPEZA NÃO DEVEM SER, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, LANÇADOS EM CORPOS HÍDRICOS.	<b>Identificação:</b> N°Pregão:900102025 / UASG:925748
	<b>Lote/Item:</b> /73
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Homologação:</b> 08/12/2025 08:16
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 600
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
23.409.235/0001-37	VITORIA SHOW EIRELI	R\$ 68,48			
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Vila Velha	<b>Endereço:</b> R MARIA AMALIA DE FREITAS CALDEIRAS, 4	<b>Telefone:</b> (27) 3329-6647	<b>Email:</b> cmofati@yahoo.com.br	
09.177.375/0001-04	TCI GROUP LOCACOES E EVENTOS LTDA	R\$ 69,17			
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Vila Velha	<b>Endereço:</b> RUA AFONSO CLAUDIO, 12	<b>Nome de Contato:</b> Jose	<b>Telefone:</b> (27) 3339-6495	<b>Email:</b> contato@tciteloes.com.br
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 79,00			
<b>Endereço:</b> ,					
49.541.263/0001-05	49.541.263 THIAGO DOS SANTOS GUIMARAES	R\$ 80,00			
<b>Endereço:</b> ,					
02.352.322/0001-25	MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCACOES LTDA	R\$ 80,00			
*VENCEDOR*					
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Vila Velha	<b>Endereço:</b> RUA TOPAZIO, 01	<b>Nome de Contato:</b> Sérgio Ricardo Alvarenga	<b>Telefone:</b> (27) 3329-5760	<b>Email:</b> contato@picbum.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
23.382.063/0001-55	MOACIR ZUCHETTO JUNIOR					R\$ 80,00
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
ES	Serra	RUA RIO NEGRO, 13	(27) 9996-8338	zukars1@gmail.com		
09.445.277/0001-00	R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA					R\$ 80,00
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
ES	Vitória	AVENIDA JERONIMO VERVLOET, 442	(27) 3327-5004	tellavideo@tellavideo.com.br		
50.632.742/0001-08	SHALOM SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES					R\$ 80,00
<b>Endereço:</b>						

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 559,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ALENQUER / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER	<b>Data:</b> 21/08/2025 07:59
<b>Objeto:</b> [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER/PA	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	<b>Identificação:</b> 04838793000173-1-000059/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/8
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 26/09/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 105
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.587.820/0001-73	Joel Albuquerque Vasconcelos	R\$ 559,00
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

*Data: 11/02/2026*  
Acessar a fonte *13:11:46*  
aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

*Data: 11/02/2026*  
Acessar a fonte *13:12:25*  
aqui

